



LEI Nº 1564/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ DEZEMBRO
VERMELHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, Luiz Menezes de Lima, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Tianguá, o dezembro vermelho, mês de enfrentamento do HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, durante o mês de dezembro.

Ar. 2º - A instituição do dezembro vermelho objetiva a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras ITSs, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS.

Art. 3º - O Poder Executivo municipal ficará autorizado a adotar as medidas para garantir a concreta execução das atividades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, 28 de abril de 2023.


Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	15/04/23
HORAS	11:29
	
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	